



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

Data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: Anexo: Meta 1 Estratégia 1.13	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 1.13 para a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 com a seguinte redação:

Estabelecer, a partir do segundo ano de vigência do Plano, o limite máximo de número de crianças por turma e por professor/a: de 0-2 anos, seis a oito crianças por professor/a; de 3 anos, até 15 crianças por professor/a; de 4-5 anos, até 15 crianças por professor/a.

JUSTIFICAÇÃO

A razão criança/professor(a) consta do documento da CONAE, sendo apontada como uma das estratégias que afetam diretamente na qualidade da educação e nas condições de trabalho docente.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR